



## RESOLUÇÃO Nº.015/CMS - Maricá/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em reunião ordinária realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte cinco, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992.

Considerando o Regimento Interno, especialmente com base nos Arts. 3º, 17, 18, 27, 30 e 67.

### RESOLVE:

Aprovar a regulamentação da participação de conselheiros(as) do CMS-Maricá em eventos, reuniões e comissões externas e sobre o uso de recursos públicos.

Art. 1º A participação de conselheiros(as) do CMS-Maricá em eventos, fóruns, comissões ou atividades fora do território municipal ou fora da estrutura interna do Conselho somente poderá ocorrer mediante aprovação expressa do Plenário.

Art. 2º A representação oficial do CMS-Maricá somente poderá ser exercida: I – Pelo Presidente do Conselho; II – Por conselheiro(a) formalmente designado(a) pelo Presidente e autorizado(a) pelo Plenário.

Art. 3º O uso de recursos públicos do CMS-Maricá (passagens, diárias, transporte, inscrições em eventos e similares) dependerá:

- I – De solicitação formal com antecedência mínima de 15 dias;
- II – Da apresentação de justificativa técnica e do programa do evento;
- III – De aprovação do Plenário ou da Mesa Diretora, quando autorizada pelo colegiado, nos termos do Art. 30 do Regimento.

Art. 4º A participação em eventos ou atividades por interesse pessoal do conselheiro(a), sem autorização do Plenário, será considerada de caráter não institucional, vedando-se:

- I – O uso de recursos do CMS-Maricá;
- II – A utilização da identidade institucional do Conselho para fins de representação.

Art. 5º O descumprimento desta resolução será comunicado à Comissão de Justiça e Ética para análise e parecer, nos termos do Regimento Interno.

Conselho Municipal de Saúde de Maricá

Av. Roberto Silveira, nº 46 – 3º andar/sala 310 – Centro Maricá/RJ – CEP 24900-440

E-mail: [cms.marica@hotmail.com](mailto:cms.marica@hotmail.com) Tel. 21 99168-9877



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 31 de julho de 2025.

Bruno de Souza Lougon  
Presidente do CMS- Maricá